



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo n°. 11270008/2025

112
9

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS, DE
EQUIPAMENTOS OU DE
GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM
SER FORNECIDOS POR
PRODUTOR, EMPRESA OU
REPRESENTANTE COMERCIAL
EXCLUSIVOS. ART. 74,
INCISO I., LEI
14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, na forma de empresa especializada, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa especializada, para aquisição de material didático que aborde sobre: violência contra crianças e adolescente, das mais diversas formas - física, psicológica, sexual, negligência, bullying e cyberbullying, destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino, como forma de promover a proteção contra violência de nossas crianças e adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova - AL, com inexigibilidade de licitação.

2.2. Nesse contexto, versa a Lei de Licitações de nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I, sobre a inexigibilidade para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.3. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74 da Lei 14.133/21,





113

constam expressamente a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.4. Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações de nº 14.133/2021, em seu art. 74, § 1º, estabelece que:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.5. Com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de atestado de exclusividade, declaração de exclusividade e declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.6. A aquisição a ser prestada pela empresa contratada versam sobre aquisição de material didático que aborde sobre: violência contra crianças e adolescente, das mais diversas formas - física, psicológica, sexual, negligência, bullying e cyberbullying, destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino, como forma de promover a proteção contra violência de nossas crianças e adolescentes.

2.7. A empresa a ser contratada pela municipalidade terão como principal objeto contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE ABORDE SOBRE: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, DAS MAIS DIVERSAS FORMAS - FÍSICA, PSICOLÓGICA, SEXUAL, NEGLIGÊNCIA, BULLYING E CYBERBULLYING, DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO FORMA DE PROMOVER A PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DE NOSSAS CRIANÇAS E





114

ADOLESCENTES.

2.8. Inegavelmente se está diante de aquisição de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação.

2.9. Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que: "Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências."

2.10. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições - isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si.

2.11. No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2.12. Dada as circunstâncias, diante da necessidade demonstrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD encaminhado a esta equipe de planejamento, realizamos busca de empresa que melhor pudesse atender as necessidades deste Município, e identificamos a Empresa L C LINS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.216.235/0001-58, a qual atua com comércio varejista de livros. Por conseguinte realizamos contato com a empresa, via endereço eletrônico editoralaguna@hotmail.com, manifestando interesse na contratação, o qual obtivemos êxito quanto ao retorno e apresentamos toda documentação que segue em anexo, de modo a viabilizar a contratação da mesma.

3. OBJETO

3.1. Detalhamento dos serviços que compõem a solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário R\$.	Valor Global do contrato R\$.
1	PROJETO "ESCUTAR, CUIDAR E PROTEGER": FORMATO ABERTO: 410X275 MM, FECHADO: 205X275MM, LOMBADA QUADRADA, CAPA: IMPRESSO A4X4 CORES (ACMPXACMP). PAPEL TRIPLEX 350 GR/M ³ .	Unid.	2100	139,90	293.790,00



115

VERNIZ UC VOM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO XXX PAG. IMPRESSO 4X4 (ACMPXACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 75 GR/M³. LIVRO COM 126 PAGINAS.					
VALOR TOTAL					293.790,00

3.2. O objeto da contratação tem a natureza de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21;

3.3. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato e poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21;

4. DAS DIRETRIZES

4.1 A empresa contratada obriga-se a:

a) Seguir as diretrizes técnicas do CONTRATANTE emanadas diretamente ou por intermédio de seu Gestor Municipal, comprometendo-se a CONTRATANTE no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.

b) Manter o Contratante informado a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual dos procedimentos em curso referentes ao contratante, elaborando relatórios, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;

c) A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

5.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor





116

competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.
5.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- b) Certificado de regularidade - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

5.4. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

5.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

5.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência no material desenvolvido e entregue pela empresa.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, objeto deste processo, é de 07 (sete) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.1.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

8.1.1.1 Encaminhar alterações contratuais;

8.1.1.2 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.1.1.6 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.





117

- 8.2.2.0 Fiscal do contrato ficará responsável por:
- 8.2.2.1 Participar da reunião inicial;
- 8.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 8.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;
- 8.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 8.2.2.6 Atestar notas fiscais;
- 8.2.2.7 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 8.2.2.8 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- 8.2.2.9 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

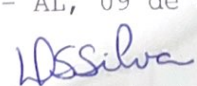
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

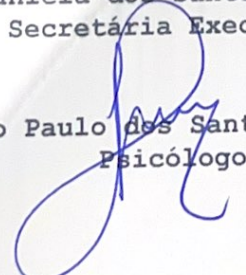
- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com recurso a ser utilizado - **FUNDEB 30%, QSE E MDE.**
- 9.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail: gestaocompras.in@gmail.com
- 10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Igreja Nova - AL para dirimir quaisquer conflitos provenientes do contrato a ser celebrado, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.
- 10.3. A fiscalização e a gestão do contrato decorrente da presente Objeto estará a cargo dos servidos: Daniela dos Santos Silva, como fiscal, e João Paulo dos Santos Garcia, como gestor.

Igreja Nova - AL, 09 de dezembro de 2025


Daniela dos Santos Silva
Secretária Executiva


João Paulo dos Santos Garcia
Psicólogo

